



Câmara Municipal de Juazeiro

LEI N. 534

Dispõe sobre o salário família e sobre o salário esposa dos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e promulga a seguinte lei :

- Art. 1o. - O Governo Municipal pagará aos seus servidores o salário família de dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00).
- Art. 2o. - O Governo Municipal pagará aos seus servidores o salário esposa de dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00).
- Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1965.
- Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

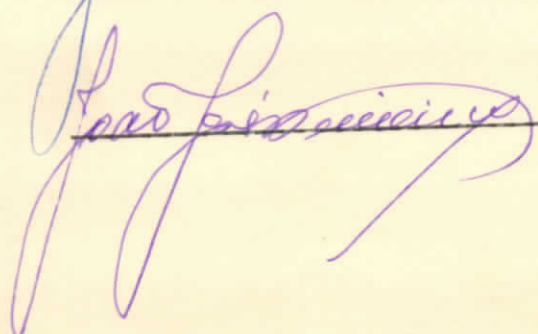
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, aos
26 de novembro de 1964.



Presidente



1o. Secretário



2o. Secretário



Câmara Municipal de Juazeiro

L E I N. 534

Dispõe sobre o salário família e sobre o salário esposa dos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e promulga a seguinte lei :

Art. 1o. - O Governo Municipal pagará aos seus servidores o salário família de dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00).

Art. 2o. - O Governo Municipal pagará aos seus servidores o salário esposa de dois mil cruzeiros (Cr. \$2.000,00).

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1965.

Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, aos
26 de novembro de 1964.

Mauro de Lencastre Presidente

José de Almeida 1o. Secretário

Leandro 2o. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL

L E I N. 534



Dispõe sobre o salário família e sobre o salário esposa dos servidores municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL Decreta e promulga a seguinte lei :

- Art. 1o. - O Governo Municipal pagará aos seus servidores o salário família de dois mil cruzeiros (Cr.\$2.000,00).
- Art. 2o. - O Governo Municipal pagará aos seus servidores o salário esposa de dois mil cruzeiros (Cr.\$2.000,00).
- Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1 de janeiro de 1965
- Art. 4o. - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Juazeiro, aos 26 de novembro de 1964.

(Ass.) Manoel de Souza Duarte, presidente, José Firmino dos Santos, 1o. secretário, João José Teixeira, 2o. secretário."

Confere com o original

Juazeiro, 26 de novembro de 1964

Adriano S.

